



### CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 003/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a empresa **LUIZ EPAMINONDAS RIBEIRO DE MELO – ME** CNPJ nº 03.367.142/0001-80 situado na Rua Visconde Do Rio Branco, nº 370, Centro, São Vicente do Sul – RS, CEP 97420-000os produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO MAQUINÁRIO DA PATRULHA AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº002/2023

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	UN	Serviço de torno e solda no Trator MF 275	1.300,00	1.300,00
2	1	UN	Filtro do Diesel Pequeno	22,00	22,00
3	1	UN	Filtro do Diesel Grande	28,00	28,00
4	1	UN	Filtro Óleo Motor	42,00	42,00
5	1	UN	Bomba Alimentadora de Combustível	250,00	250,00
6	1	UN	Filtro de Ar Interno	85,00	85,00
7	1	UN	Filtro de Ar Externo	110,00	110,00
8	2	UN	Rolamentos interno roda dianteira	90,00	180,00
9	2	UN	Rolamentos externos roda dianteira	55,00	110,00
10	1	UN	Bucha Mesa	32,00	32,00
11	1	UN	Pino Central Mesa	130,00	130,00
12	1	UN	Bucha Eixo	35,00	35,00
13	2	UN	Calços Eixo	10,00	20,00
14	2	UN	Rolamentos Mangas Eixo Dianteiro	35,00	70,00
15	4	UN	Buchas Mangas Eixo Dianteiro	30,00	120,00
16	2	UN	Vedador Mangas Eixo Dianteiro	6,00	12,00
17	1	UN	Eixo de Direção	439,00	439,00
18	2	UN	Guarnição eixo de direção	14,00	28,00
19	2	UN	Barra de direção	435,00	870,00
20	2	UN	Ponteiras de direção	360,00	720,00
21	1	UN	Filtro da Bomba de Direção	20,00	20,00
22	1	UN	Retentor eixo tomada de força	30,00	30,00
			<b>Total dos Produtos</b>		<b>4.653,00</b>

#### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.



2.2. A entrega provisória do serviço contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação e emissão da nota de empenho de despesa.

2.3. A entrega definitiva do serviço contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato.

2.4. O local de entrega do serviço contratado será SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE - Rua General João Antônio – 1305 – Centro – São Vicente do Sul/RS, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao contratado.

2.6. Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato

2.7. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o serviço contratado.

2.8. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a execução total do serviço.

### 3. DO PAGAMENTO:

3.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 4.653,00(Quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais)** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

<b>Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE</b>	
<b>Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022</b>	<b>Período: JANEIRO A DEZEMBRO/2022</b>
<b>Poder: CONSOLIDADO</b>	<b>Poder: CONSOLIDADO</b>
<b>Dotação Reduzida: 38137</b>	<b>Dotação Reduzida: 38135</b>
<b>Projeto/Atividade: Manutenção da Frota de Veículos da SMDAMA – 2241</b>	<b>Projeto/Atividade: Manutenção da Frota de Veículos da SMDAMA – 2241</b>
<b>Despesa: 534 – 3390.39.17.00.00.00 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>Despesa: 408 – 3390.30.25.00.00.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS</b>
<b>Recurso: RECURSO LIVRE – 1</b>	<b>Recurso: RECURSO LIVRE – 1</b>

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;



- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;  
6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

#### 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.1338.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 021/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023, processado no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, com referência ao §7º alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 18 de janeiro de 2023

\_\_\_\_\_  
Representante da Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 18/01/2023 pelo Setor Jurídico Municipal.